

## A CARACTERIZAÇÃO DA LIBERDADE E DO CIDADÃO NA TEORIA REPUBLICANA DE PHILIP PETTIT

**RODRIGUES, Cíntia Luzardo**

*Especialista em Filosofia Moral e Política (UFPel), mestranda em Ciências Sociais (UFPel).  
cintialuzardo@hotmail.com*

**MENDONÇA, Daniel de**

*Prof. Orientador, Dr. em Ciência Política (UFRGS), prof. do Instituto de Sociologia e Política  
(UFPel). ddmendonca@gmail.com*

### 1. INTRODUÇÃO

Esse estudo integra um projeto de dissertação de Mestrado que estuda a figura de Philip Pettit dentro da temática do Republicanismo. Nessa perspectiva, essa pesquisa propõe-se a investigar o pensamento político de Philip Pettit (1945-), filósofo e teórico político irlandês, destacado na atualidade por ser considerado um dos responsáveis pela recente renascença da tradição Republicana.

No presente estudo, far-se-á algumas considerações sobre a liberdade política e sobre o status de cidadão republicano, categorias que se constituem como pressupostos relevantes e imprescindíveis para a compreensão de toda a teoria republicana de Pettit, e que aparecem, sobretudo, na obra "*Republicanism: una teoría sobre la libertad y el gobierno*" (1999).

### 2. METODOLOGIA

Para se obter os fins propostos, ou seja, investigar os temas da liberdade política e do status de cidadão republicano no republicanismo de Philip Pettit é necessário a leitura e análise das categorias políticas do autor com revisão bibliográfica da obra "*Republicanism: una teoría sobre la libertad y el gobierno*", além de seleção, análise crítica e leitura do material escrito pelos especialistas e comentaristas inseridos nesse contexto.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Toda a teoria republicana de Pettit gira em torno do conceito de liberdade. Tal conceito torna-se indispensável para que os adeptos das diferentes correntes de pensamento, presentes na história, possam postular o seu ideal político. O ideal de liberdade possui um papel fundamental na teoria política e constitui-se em ponto central para o desenvolvimento e o estudo do republicanismo. Dessa forma, a concepção de liberdade representa a essência da "Tradição Republicana".

Conceitual e historicamente, a liberdade possui dois lados: um se refere ao conceito negativo que está associado aos direitos civis e ao liberalismo; o outro se refere ao conceito positivo que está associado à democracia, no caso dos direitos políticos, e ao socialismo, no caso dos direitos sociais. Para desenvolver sua teoria e chegar ao seu conceito de liberdade, Pettit utiliza a distinção que Isaiah Berlin (2002) fez entre liberdade

positiva e negativa. Liberdade negativa: sou livre “até o ponto em que desfruto de uma capacidade de eleição sem impedimento nem coerção” (PETTIT, 1999, p. 35). Sobre Liberdade positiva, diz o autor, na mesma página, “eu sou positivamente livre na medida em que consigo o autodomínio [...]”. Berlin aborda o conceito de liberdade negativa como sendo o elemento chave das duas concepções. Segundo ele, aqueles que defendem a liberdade negativa possuem o interesse de limitar a autoridade, enquanto que os oponentes de tal ponto de vista querem a autoridade em suas mãos. Para Pettit, Berlin fez da liberdade negativa, como não interferência, um ideal admissível, no sentido de possuir inúmeros adeptos no decorrer da modernidade e levantou sérias dúvidas acerca da liberdade positiva, visto que:

Berlin fez mais que converter a liberdade negativa em algo atrativo, e a liberdade positiva, em algo lamentável. Também as utilizou para insinuar que, enquanto a maioria dos pensadores modernos e com sentido de realidade haviam entendido a liberdade em seu sentido negativo, a construção positiva da liberdade estava associada a fontes anteriores e mais suspeitas (PETTIT, 1999, p. 36).

Essa distinção, segundo Pettit, remete a outra distinção que Benjamin Constant (1819) fez, no início do século XIX, entre “liberdade dos antigos” e “liberdade dos modernos”. A liberdade positiva de Berlin corresponde à liberdade dos antigos de Constant, concebida como algo do passado que fez parte dos tempos pré-modernos; a liberdade negativa de Berlin corresponde à liberdade moderna de Constant, ilustrada como algo do presente e concebida como um ideal autenticamente moderno. Tal distinção entre ambas as liberdades esteve presente no decorrer da história ao lado da dicotomia filosófica existente entre a liberdade pública e a liberdade privada. A liberdade dos tempos pré-modernos referia-se a interesses com a participação democrática e com a autorrealização, o que era característico dos cidadãos da Antiguidade Clássica. Diferentemente, os modernos se preocupam com as questões privadas, com os direitos individuais. Eles sacrificam a participação pública em troca da satisfação de seus próprios interesses (PETTIT, 1999).

Pettit acredita que essas duas concepções sobre a liberdade não são bem concebidas e impedem que se enxergue de forma clara a validade filosófica e a realidade histórica de outro modo de se entender a liberdade. A dicotomia proposta por Berlin abre espaço para uma terceira possibilidade para a liberdade, pois:

Eu creio que a distinção liberdade negativa-positiva fez um mau serviço ao pensamento político. Ela alimentou a ilusão filosófica de que, detalhes a parte, somente existe dois modos de se entender a liberdade: de acordo com o primeiro, a liberdade consiste na ausência de obstáculos externos à eleição individual; de acordo com o segundo, entranha a presença, e normalmente o exercício (Taylor 1985, ensaio 8; Baldwin 1984), das coisa e atividades que permitem o autodomínio e a autorrealização: em particular, a presença e o exercício das atividades participativas e de sufrágio, de modo que os indivíduos podem unir-se a outros em formação de uma vontade comum, popular (PETTIT, 1999, p. 37).

Desse modo, Pettit, sobretudo em sua obra, chega à sua definição de liberdade como não-dominação, ou seja, como não interferência arbitrária, uma terceira possibilidade de liberdade política que, segundo seu ponto de vista, corresponde ao conceito republicano.

Seguindo esta perspectiva, a liberdade republicana prevê que um cidadão somente é livre em uma República quando o governo ou os outros cidadãos não

interferem em sua vida de maneira arbitrária. Na liberdade republicana, não existe problema na interferência do Estado na vida dos cidadãos; o problema ocorre quando essa interferência se torna arbitrária. Embora Pettit não forneça espaço específico em seu livro para discorrer exclusivamente sobre o cidadão republicano, toda a sua teoria republicana converge em um ponto, que é a proteção do indivíduo, na qualidade de cidadão, contra todo e qualquer tipo de interferência arbitrária. Sua república ideal é aquela que possui um governo protegido contra manipulações arbitrárias. O cidadão é livre quando não está sob o jugo de outros cidadãos (*dominium*), e nem sujeito à interferência arbitrária do Estado (*imperium*).

#### 4. CONCLUSÕES

Esta pesquisa preocupou-se em desenvolver elementos importantes da teoria política republicana de Philip Pettit, considerado a figura central da retomada dos debates republicanos. Nesta abordagem, foi imprescindível a análise das questões preliminares que são de suma importância para o entendimento do ideal de liberdade política concebido pelo autor, a saber, a liberdade como não dominação. Ela refere-se à total ausência de interferência arbitrária por parte de outro indivíduo ou por parte do Estado, e difere tanto da liberdade positiva, como da negativa. Percorrendo os principais aspectos da teoria política de Pettit, nos deparamos com o cidadão republicano, o sujeito do ideal de liberdade como não dominação, aquele que é considerado livre quando não está sob o arbítrio de outrem.

Após refletir sobre estas questões políticas, percebe-se o quanto atual se torna o pensamento de Pettit, pois a existência de uma sociedade onde as pessoas possam exercer suas liberdades, ou seja, onde elas estejam livres de qualquer tipo de dominação, torna-se imprescindível para a construção de uma cidadania capaz de dar vida a uma verdadeira República.

#### 5. REFERÊNCIAS

BERLIN, Isaiah. Dois Conceitos de Liberdade. In: HARDY, H. & HAUSHEER, R. (orgs.). **Isaiah Berlin: estudos sobre a humanidade**. São Paulo: Cia. Das Letras, 2002.

BOBBIO, Norberto; VIROLI, Maurizio. **Direitos e Deveres na República**: os grandes temas da política e da cidadania. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

BOESCHE, Roger. Thinking about Freedom. **Political Theory**, Vol.26, nº6, pp. 855-873, 1998.

CHRISTMAN, John. Review: Republicanism: A Theory of Freedom and Government. **Ethics**, Vol. 109, nº 1, pp. 202-206, 1998.

CONSTANT, Benjamin. **De la Libertad de los Antiguos comparada con la de los Modernos**. Disponível em: <<http://www.der.uva.es/constitucional/materiales/libros/Constant.pdf>>. Acesso em: 06 jan. 2009.

LARMORE, Charles. A Critique of Philip Pettit's Republicanism. **Noûs**, Vol. 35, pp. 229-243, 2001

PETTIT, Philip. **Republicanism – Una Teoria Sobre La Libertad y El Gobierno**. Barcelona: Paidós Iberica Ediciones, 1999.

\_\_\_\_\_. Freedom as Antipower. **Ethics**, Vol. 106, pp. 576-604, 1996.

PRADOS, Alfredo Cruz. Republicanismo y Democracia Liberal: Dos Conceptos de Participación. **Anuário Filosófico**, XXXVI/1, pp 83-109, 2003.

RODRIGUES, Maria Lígia G.G. **Democracia e Participação Política no Novo Republicanismo: Um Estudo sobre o pensamento de Philip Pettit**. Florianópolis. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Santa Catarina, 2008.

SILVA, Ricardo. Participação como Contestação: a idéia de democracia no neo-republicanismo de Philip Pettit; In: **Política e Sociedade**, Revista de Sociologia Política, vol.6, n. 11, 2007, p. 199-220. Disponível em: [http://www.periodicos.ufsc.br/index.php/politica/issue/view/967/show\\_toc](http://www.periodicos.ufsc.br/index.php/politica/issue/view/967/show_toc). Acesso em: 08 ago. 2008.